

Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

22 — Exclusão e notificação de candidatos:

22.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

22.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica.

22.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

306580321

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 16655/2012

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de canalizador, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2012, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03 de dezembro de 2012.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica em www.cmpb.pt.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

306577796

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 16656/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, José João Gasalho Pires, José Carvalho Marques Miranda, Maria de Jesus Curião Candeias Ricardo e Vítor Manuel Martins de Sousa, Assistentes Operacionais, com a relação jurídica de emprego público — contrato por tempo indeterminado, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

13 de agosto de 2012. — A Vereadora, *Ana Cristina Manteiga*.

306513812

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16657/2012

Procedimentos Concursais Comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado — Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 12824/2012, publicado no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 25.09.2012 e Declaração de Retificação n.º 1230-A/2012, publicada no *Diário da República* n.º 187, 2.ª série, de 26.09.2012 — Ref.ªs A) B) C) J) K) e L) foram homologadas por Despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro da Habitação desta Câmara Municipal, datado de 05.12.2012, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaoavirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer > Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

5 de dezembro de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306578305

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 16658/2012

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um técnico superior (psicologia aplicada), da carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 04 de dezembro, passado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Psicologia Aplicada), categoria de Técnico Superior, a afetar à Subunidade Orgânica Ação Social (atual unidade orgânica de Solidariedade Social), conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2011, aberto mediante deliberação de Câmara de 3 de novembro de 2010, e publicitado pelo Aviso n.º 16680/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto.

Candidatos aprovados:

- 1.º Rui David Horta Almeida Marques Viegas Paixão — 16,77 valores.
- 2.º Nuno Miguel Baptista Velada — 16,40 valores.
- 3.º Célia Maria Moita Batista — 15,87 valores.
- 4.º Cláudia do Rosário Martins Guerreiro — 13,31 valores.

Candidatos excluídos:

- Ana Catarina Ramos Valente *a*).
- Ana Raquel Pinto César *b*).
- Ana Teresa Sá Machado *b*).
- Andreia Reis Lourenço *a*).
- Carina da Costa Estanqueiro *a*).
- Daniela Sofia Lopes Sabino *a*).
- Estelle Cathy Lima Leite *a*).
- Inês Isabel Antunes Oliveira *a*).
- Laura Filipa Santos *a*).
- Liliete de Jesus Barrocas Santana *b*).
- Luis Filipe Inocêncio Chincalece *a*).
- Maria Manuela Ramalho Delgado *b*).
- Marta Sofia de Brito Mouro *b*).
- Mauro Alexandre da Cruz Coelho Pereira *a*).
- Mónica de Jesus Lopes da Costa *b*).
- Natália Sofia Henriques Antunes *a*).
- Pedro Gabriel Neves Correia *b*).

Sandra Cristina Pereira Madeira *a)*.
Sónia Isabel Palula Fonseca de Mira *a)*.
Susana Marques Caeiro da Silva Elói *b)*.

a) Faltou à prova Escrita de Conhecimentos.
b) Faltou à prova Avaliação Psicológica.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306576807

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 16659/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os trabalhadores abaixo discriminados, por motivo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado:

Emanuel José Pereira Guimarães, Técnico Superior, a partir de 3 de novembro de 2012;

Maria Helena Fernandes Ferreira, Técnica Superior, a partir de 3 de novembro de 2012;

Agripino da Costa Mourão, Assistente Operacional, a partir de 14 de novembro de 2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Agostinho Alves Pinto*.

306576491

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 16660/2012

Torna público, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em sequência da deliberação n.º 264/2012 — CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 29 de novembro, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis o período de apreciação pública do projeto de Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, e remetidas mediante requerimento para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

Projeto de Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal

Nota justificativa

O abastecimento de água às populações e atividades económicas e o saneamento das águas residuais são, atualmente, sinais reveladores do grau de desenvolvimento das sociedades modernas, razão pela qual se integram naquilo a que hoje se chama “saneamento básico”, dada a noção do quanto o mesmo é essencial à qualidade de vida das populações.

De fato, estes serviços caracterizam-se por serem essenciais ao bem-estar dos cidadãos, à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente, valores primordiais em qualquer sociedade que se pretenda evoluída e adaptada ao século XXI.

Assim, os serviços deste setor são, hoje em dia, unanimemente reconhecidos como serviços públicos essenciais, classificação que veio a ser devidamente consagrada no ordenamento jurídico nacional, primeiro relativamente ao abastecimento de água, com a publicação da Lei dos Serviços Públicos Essenciais (Lei n.º 23/96, de 26 de julho) e, posteriormente, com a inclusão da recolha e tratamento de águas residuais no elenco dos serviços essenciais, operada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, que alterou aquele diploma.

O direito à água, reconhecido pelas Nações Unidas como um direito fundamental, faz parte do direito à vida. Todas as pessoas têm direito ao abastecimento de água e ao saneamento no seu local de residência, trabalho e permanência habitual, com a proximidade, quantidade e qualidade adequadas à sua segurança sanitária e ao seu conforto.

A água, sendo um recurso natural indispensável à vida e ao exercício de uma enorme variedade de atividades, é, igualmente, um recurso

escasso, pelo que importa garantir de facto a universalidade de fruição do direito à água.

Cabe, assim, às Entidades Gestoras destes serviços, designadamente às de natureza pública, um papel cada vez mais importante e fulcral na correta administração destas atividades, tão influentes na qualidade de vida das populações e na preservação e sustentabilidade ambiental.

No Município do Seixal, o crescimento dos agregados populacionais, ao longo das últimas décadas, gerou um aumento exponencial e uma concentração de necessidades de água para os vários usos e a consequente necessidade de rejeição das águas residuais.

Nesta conformidade, o presente Regulamento traduz a sólida intenção de introduzir, de forma adequada e tecnicamente atualizada, os vários aspetos relevantes para a prossecução da melhoria dos sistemas, tendo em vista a crescente necessidade de harmonizar o desenvolvimento urbano e industrial com as exigências de proteção ambiental e de qualidade de vida e procurando, assim, preservar simultaneamente, de forma sustentável, a qualidade da água fornecida, a saúde pública e o ambiente.

Pelo que, se estabelece no presente Regulamento a disciplina aplicável às diversas vertentes destas atividades, com respeito pelos princípios fundamentais consagrados pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de agosto e Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, adequando igualmente o regime tarifário e o regime contraordenacional às novas exigências decorrentes da instituição do presente regime jurídico, na área do Município.

Assim, em cumprimento do preceituado no artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no uso do poder regulamentar próprio conferido aos Municípios, é aprovado o presente Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais do Município do Seixal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

2 — A prestação dos serviços objeto do presente Regulamento obedecerá ao disposto nas respetivas leis habilitantes, no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no que lhe venha a suceder, bem como na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, e subsequentes alterações sem prejuízo das demais disposições aplicáveis, designadamente quanto aos direitos dos utilizadores, qualidade da água para consumo humano e rejeição de águas residuais.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a regulamentação:

- Dos sistemas público e prediais de distribuição e abastecimento de água destinada ao consumo humano, sua interligação e utilização;
- Dos sistemas público e prediais de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais, sua interligação e utilização;
- Da descarga de águas residuais de natureza industrial no Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais do Município do Seixal.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se às atividades de conceção, projeto, construção, utilização e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais em toda a área do Município do Seixal.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto e aos